

D.O.E. do 11 JUN 1988: 05

CEE
AO DE ...

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

10/6/88 / aut. ...



PROCESSO CEE Nº:
INTERESSADO:
LOCALIDADE:
ASSUNTO:
RELATOR NA CENE:
RELATOR NO PLENÁRIO: Cons.
INDICAÇÃO CENE-CEE Nº:
- APROVADA EM

3198 / 75
INSTITUTO "DOM BOSCO"
CAPITAL
FIXAÇÃO DA 1ª SEMESTRALIDADE DE 1987
JATYR EDUARDO SCHALL
LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA AMARAL
255 / 88
08 / 06 / 88

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO: Cuidam os presentes autos de análise das planilhas de custo referentes à 1ª semestralidade de 1987.

2. APRECIACÃO: A análise dos indicadores econômico-financeiros e dos formulários, de conformidade com a Deliberação CEE nº 17/87 demonstra o seguinte:

CURSO(S): 1º GRAU - 1ª A 4ª SÉRIE

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87 ... Sim
Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86.....Cz\$ 1.092,00
Valor autorizado para o 1º semestre/87.....Cz\$ -----
Valor praticado no 1º semestre/87.....Cz\$ 3.265,00
Percentual de aumento aplicado no 1º sem./87 198,9 %
Mens.1º sem/87, para base de cálculo mens. 2º sem/87Cz\$ 544,16
Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87 Não

CURSO(S): 1º GRAU - 5ª A 8ª SÉRIE

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87... Sim
Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86Cz\$ 1.494,00
Valor autorizado para o 1º semestre/87Cz\$ -----
Valor praticado no 1º semestre/87Cz\$ 4.467,00
Percentual de aumento praticado no 1º sem./87 198 %
Mens.1º sem/87, para base de cálculo mens. 2º sem/87Cz\$ 744,50
Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87 Não

PROCESSO CEE Nº 3198 / 75 (Continuação)
INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 255/88

3. CONCLUSÃO: A vista do exposto, considerando a documentação apresentada e os indicadores econômico-financeiros, opino pelo DEFERIMENTO das planilhas de custo, podendo a requerente aplicar, no 1º semestre, os seguintes preços máximos:

Curso: 1º GRAU - 1ª A 4ª SÉRIE
Cz\$ 3.265,00 e para dezembro/87 - Cz\$ 1.035,11

Curso: 1º GRAU - 5ª A 8ª SÉRIE
Cz\$ 4.467,00 e para dezembro/87 - Cz\$ 1.416,18

Curso: _____
Cz\$ _____

São Paulo, 31 de maio de 1988

a) Jatyr Eduardo Schall
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 08 de junho de 1988.

a) Cons^o JORGE NAGLE
Presidente